



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2009, DE 23/12/2009**

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, aprova nova tabela de remuneração e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do anexo III da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, passando o piso salarial do magistério para R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) a vigorar a partir de 1º de janeiro, conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Alterado a alínea “b” do inciso I da Art. 65, da Lei complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, que passa a viger com a seguinte alteração.

Art. 65...

§ 1º...

I -...

c)...

d) Professor:

Especialista 36 h/a

Nível I, coeficiente – 1,00	Nível II, coeficiente – 1,50
Nível III, coeficiente – 1,70	Nível IV, coeficiente – 1,80
Nível V, coeficiente – 2,00	

Nível I, coeficiente – 2,50	Nível II, coeficiente – 3,50
Nível III, coeficiente – 3,30	Nível IV, coeficiente – 3,80

Art. 3º. O inciso I do Art. 14, da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 14...

I - ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

- f) Nível – habilitação específica de ensino médio, obtida em quatro séries ou três seguidas de estudos adicionais, correspondente a um ano letivo;
- g) Nível II – habilitação específica em curso superior ao nível de graduação, correspondente a licenciatura plena;
- h) Nível III – habilitação específica de pós graduação obtida em curso na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- i) Nível IV – habilitação específica obtida em curso de mestrado;
- j) Nível V – habilitação específica em curso de doutorado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão**  
**Prefeita Municipal de Coxim-MS**